

Edital nº 062/2017, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de PORTARIA, LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CAPINAGEM, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS nas Unidades de Saúde e Coordenação Técnica-Administrativa pertencentes ao Contrato de Gestão SMS/MOGI – SP.

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente protocolizado e reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Mogi das Cruzes, vem, por meio deste, CONVIDAR as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de portaria, limpeza, asseio, conservação, capinagem, dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água com o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e equipamentos. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do Contrato de Gestão.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.



2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a

VISTORIA TÉCNICA nas unidades especificadas no ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL

e apresentarem os ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA (Anexo II) devidamente

preenchidos e assinados pelos gerentes das Unidades de Saúde ou seus representantes,

em conjunto com as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no

prazo estabelecido neste documento.

2.2.1 – A Autorização de Vistoria Técnica, seguirá junto com o aviso de coleta de preços

(Anexo II).

2.2.2 - A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os

serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços

ofertados pelas empresas.

2.2.3 - A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao

desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não

poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.3 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência

ou em liquidação;

b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre

si;

d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto

deste Edital.

Parágrafo Único - A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de

todos os documentos solicitados neste edital será considerada inválida.

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Cartão CNPJ;



- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- > Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- > Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários CCM;
- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Registro na Anvisa.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, a saber: <u>I - QUADRO OPERACIONAL</u>, <u>e III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS.</u>



3.2 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- b) prestar os serviços de Capinagem em periodicidade bimestral (corte de grama, limpeza e conservação) e limpeza de caixa d'água, dedetização, desinsetização e desratização em periodicidade semestral, com as devidas emissões de laudos de potabilidade e Certificados de dedetização, dentro dos critérios exigidos pela **ANVISA**.
- c) disponibilizar materiais básicos para limpeza, higiene, materiais descartáveis em quantidades suficientes à prestação dos serviços;
- d) fornecer equipamentos, bem como, papeleiras, toalheiras e dispensador de sabonete/álcool gel em sistema de comodato com opção de reposição sem custo em caso de deterioração, contemplando todos os locais necessários;
- e) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste Edital;
- f) a equipe responsável pela prestação dos serviços contratados será composta por profissionais capacitados e devidamente registrados na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT Consolidação das Leis do Trabalho, e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação Técnico-Administrativa das Unidades de Saúde;
- g) manter um supervisor, que visitará os locais das prestações de serviço semanalmente e enfermeiro(s) responsável pelo contrato, que visitará os locais das prestações de serviço quinzenalmente;
- h) promover a seus colaboradores cursos comportamentais, de educação continuada e de segurança do trabalho;
- i) efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CEJAM**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data de recebimento da comunicação para a efetivação;
- j) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, no prazo de **3 (três) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação



de serviço por quaisquer motivos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- k) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês:
- I) manter livro de registro de ocorrência nas dependências das Unidades de Saúde, no qual serão anotadas todas as observações relacionadas à execução dos serviços;
- m) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CEJAM**;
- n) fazer a gestão dos materiais/insumos de modo a reduzir custos;
- o) dentro das suas respectivas periodicidades apresentar documentação exigida no **Anexo** II.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.
- 4.2 A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (detalhadamente, em especial quanto aos materiais de limpeza, higiene, equipamentos e descartáveis disponibilizados e necessidade de adicionais de periculosidade/insalubridade), utilizando o <u>ANEXO I QUADRO OPERACIONAL</u> e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.
- 4.3 A proposta deverá quantificar o valor por Unidade de Saúde, por posto de trabalho e total da proposta.
- **4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.



4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar

da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual

equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 062/2017

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente

fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO

JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de

vistorias técnicas devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de

Saúde e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição

detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá

ser entregue em até 15 (15) dias corridos, a contar da data desta convocação,

devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-

mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 - 3º andar -

<u>Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.</u>

6.2 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída

pelo CEJAM no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que



verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 - Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para

habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar os formulários de visita

técnica devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de Saúde e/ou

apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se

inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos

da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos.

6.5 - As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores,

verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma

delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital

e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às

Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos

requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10

(dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços,

podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos.

7.4 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no

prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.



7.5 – Expirado o prazo fixado no <u>item **7.2**</u>, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.
- **8.2** O pagamento mensal será efetuado mediante o envio do boleto bancário e nota fiscal contendo a descrição dos serviços ao **CEJAM** com, no mínimo, **10 (dez)** dias úteis de antecedência, junto com a cópia autenticada da **GFIP**, guia de recolhimento do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e folha de pagamento dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços, além das certidões, disponíveis em meio eletrônico, que comprovem a regularidade fiscal perante a Previdência Social, o **FGTS** e a Secretaria da Receita Federal e respectivas documentações periódicas constantes no **Anexo III** que estiverem vencendo na competência.
- **8.3** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, devendo ser entregue corrigida em até 02 (dois) dias úteis. Neste caso, o **CEJAM** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.
- **8.4** Em caso de atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do **CEJAM**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contatante para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos.
- **8.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:
 - a) Não produziu os resultados acordados;



b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

d) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados

nas dependências do CEJAM;

e) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos

no Anexo III do presente edital.

Parágrafo Único – Em caso de glosa ou retenção, fica vetada a aplicação de multas e juros pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. Fica também vetada a possibilidade de rescisão imediata e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela

CONTRATADA. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

8.6 - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao

mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a

data do vencimento.

8.7 - Caso o atraso imotivado seja superior a 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá

a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente

contrato por culpa do CONTRATANTE. Serão suspensos os serviços, caso o atraso

imotivado seja superior a 30 (trinta) dias.

8.8 - É defeso à CONTRATADA descontar títulos de crédito correspondentes ou que

tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de

fomento.

8.9 - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes

da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de

reclamação trabalhista, com a inclusão do CONTRATANTE no polo passivo como

responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até

três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer



tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

9. DO REAJUSTE

9.1 - O contrato será reajustado caso haja aumentos compulsórios definidos pelo sindicato

da categoria, tais como dissídio e antecipações salariais obrigatórias, desde que seja objeto

de aditivo contratual firmado entre as partes.

9.2 - A data base da categoria é no mês de janeiro sendo o primeiro reajuste em

janeiro/2019.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução,

inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da

rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos,

inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da

última fatura paga;

b) Pela inexecução total do contrato: multa correspondente a 100% (cem por cento)

sobre o valor da última fatura paga.

11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de 30 (trinta)

dias, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à

indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de 30 (trinta) dias,

ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor

total da fatura do último mês.



- **11.3** O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:
 - a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;
 - Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
 - c) Em caso de rescisão do Contrato firmado entre o CEJAM e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o CEJAM ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
 - d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, no desempenho dos serviços contratados;
 - e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CEJAM** em manter a presente relação jurídica contratual;
 - f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CEJAM**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.
- 12.2 Local para esclarecimentos e informações aos interessados: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" CEJAM, na Rua Dr. Lund, 41 3º andar Liberdade São Paulo/SP, fone: 11-3469-1825 (Setor de Compras e Serviços), no horário das 8h00 às 18h00, de Segunda a Sexta-feira.
- **12.3** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.



13. DOS ANEXOS

13.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL;

ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

ANEXO IV - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA CEJAM;

ANEXO V – NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

José Aldo Simoes Alves
Ceerdenses of Industria - CEJAM
RIS 15.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"